



PARECER Nº 780, DE 2025, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, SOBRE A MOÇÃO Nº 441, DE 2024

De autoria do nobre Deputado Gil Diniz, a Moção em epígrafe “Aplauda o atleta paraolímpico Ronan Cordeiro por ter conquistado a medalha de Prata no Triatlo, prova PTS5”.

A presente propositura esteve em pauta nos dias correspondentes nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, foi à moção encaminhada para a Comissão de Assuntos Desportivos, a fim de ser examinado à luz do disposto no § 5º do artigo 31 do Regimento já citado.

Ao fazermos, verificamos que se trata de uma Moção que “Aplauda o atleta paraolímpico Ronan Cordeiro por ter conquistado a medalha de Prata no Triatlo, prova PTS5”.

Manifestamos nosso parecer favorável com aplausos à homenagem ao atleta paralímpico Ronan Cordeiro, que conquistou a medalha de prata na prova de triatlo - classe PTS5, em mais uma brilhante participação internacional.

Ronan demonstrou excelência, resistência e espírito de superação ao enfrentar os três desafios do triatlo - natação, ciclismo e corrida - com garra e determinação, elevando o nome do Brasil ao pódio com honra.

Sua medalha de prata representa muito mais do que um resultado esportivo. É o reconhecimento de uma trajetória construída com esforço, foco e superação. Ronan é exemplo vivo de que, com disciplina e coragem, é possível vencer obstáculos e transformar limites em conquistas.

Aplaudimos esse grande atleta com entusiasmo, gratidão e orgulho, pois sua vitória fortalece o paradesporto nacional e inspira toda uma geração a acreditar no poder do esporte como instrumento de transformação e inclusão.

Sendo assim, somos favoráveis à aprovação da Moção Nº 0441 de 2024, conclusivamente.

É o nosso parecer,

André Bueno – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/8/2025.

Danilo Campetti – Presidente

Tenente Coimbra	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Felipe Franco	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator